



PROJETO DE LEI N° 2.148/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta e do Poder Legislativo, conforme específica.”

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de junho de 2018.

Parágrafo único. O previsto no “caput” deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Araucária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Ofício Gabinete nº 162/2018

Araucária, 14 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.148/2018 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta e do Poder Legislativo, conforme específica”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.148/2018**, que concede reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de junho de 2018.

A garantia da revisão geral anual está prescrita na Constituição da República, nos termos do artigo 37, inciso X, bem como no artigo 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Desse modo, o presente Projeto de Lei objetiva conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice INPC (IBGE), relativo ao período de junho/2017 até 05/2018, índice este previsto na Lei Municipal nº 1.703/2006, art. 216-A, por analogia.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço, na forma do art. 42, §1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O regime de urgência justifica-se em virtude da pretensão de implantação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais da recomposição ainda no mês de junho de 2018.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10121/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR